



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.963, DE 2020

EMENDA Nº _____

Apresentação: 15/09/2021 14:38 - CCJC
EMC 1 CCJC => PL 3963/2020

EMC n.1

Inclua-se o seguinte inciso IV ao art. 75 dado pelo art. 1º do Projeto de Lei n. 3.963, de 2020:

Art. 1.

“Art. 75.

.....

IV – pertencer ao quadro de servidores das Polícias Penais;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda vem incluir, no rol de requisitos para ser ocupante de cargo de diretor de estabelecimento penal, previsto no art. 75 da Lei n. 7.210, de 1984, a obrigação que o candidato seja da carreira da Polícia Penal.

Inicialmente, a Polícia Penal nem era considerada “polícia” por se dedicar, principalmente, à prevenção e apuração de ilícitos disciplinares cometidos por presos, e não ilícitos penais¹. Criada, então, pela Emenda Constitucional n. 104,

¹CONJUR. Opinião polícia penal novidade sistema de segurança pública. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2019-dez-12/opinioao-policia-penal-novidade-sistema-seguranca-publica> Acessado em 9/9/2021





CÂMARA DOS DEPUTADOS

de 2019, a Polícia Penal persiste com essa atribuição, mas agora acrescida da segurança dos estabelecimentos penais, não só interna, como externa, com sua competência no §5º-A do artigo 144 da Constituição, assim transcrito:

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.

Tamanha a relevância da função e sua especificidade, o preenchimento do quadro de servidores dessas Polícias é realizado por meio de concurso público e pela transformação de cargos, como aqueles de carreira dos atuais agentes penitenciários e outros cargos públicos equivalentes” (art. 4º, Emenda Constitucional 104, de 2019). Esses servidores sim, com experiência e capacitados, estão aptos a ocupar a função de diretor de estabelecimento penal.

Assim, com a emenda, busca-se criar a obrigação de que o cargo de diretor de estabelecimento penal seja de origem da carreira da Polícia Penal o que, por sua vez, valoriza o quadro e preenche o cargo com um indivíduo apto para as funções. Conto, então, com o apoio dos pares para a aprovação.

Sala de Sessões, em de de 2021.

**Deputado OTTACI NASCIMENTO
Solidariedade/RR**

